EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 049/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021024795

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, **e Equipe de Apoio,** designados pelo **Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **17 de Agosto de 2021, às 09:30 horas,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Adjudicar o objeto ao vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal n° 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comercio e desenvolver a economia local:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal n° 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas "sediadas localmente" e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.

b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.

c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.

d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.

e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.

f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.

g) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial ARP nº 049/2021** **Data de Abertura: 17/08/2021** **Horário: 09:30 horas** PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**.

c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;

e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;

f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos materiais de expediente e papelaria objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
c. Que não apresentarem marca;
d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipotese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial ARP nº 049/2021** **Data de Abertura: 17/08/2021** **Horário: 09:30 horas** PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br);
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Qualificação técnica

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de materiais de expediente e papelaria.
d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
f) Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.7 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.8 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa**) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,

poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes**;

b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**;

c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);

d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias**;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;

d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço http://www.luziania.go.gov.br;

e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;

f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
ii. CNPJ;
iii. Nome de quem realizou a impugnação;
iv. Assinatura.

v. CPF, se pessoa física;
vi. Nome.
vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.

b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da Entrega dos Materiais de Expediente e Papelaria.

10.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos conforme item 4 (4.1 a 4.26) (Prazos e Forma de Entrega dos Materiais) do termo de referência.

10.2.2 As empresas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após o termino do certame, afim que se proceda a análise quanto a qualidade dos produtos.

10.2.3 As amostras ficarão na Secretaria Municipal de Saúde para verificação dos produtos e não farão parte dos quantitativos a serem entregues pelas empresas vencedoras.

10.3 Do Reajuste:

Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos materiais constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos materiais, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos materiais;
Descrição dos materiais requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;
b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

I. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos materiais objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos materiais.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos materiais licitados.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n° 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
Anexo VII – Termo de responsabilidade;
Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 03 de Agosto de 2021

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

É dever da administração pública prestar serviços de qualidade e eficientes a toda a população, mormente os serviços de saúde, tendo em vista que visam garantir o bem maior de todos, qual seja, a vida.

Nesse sentido, além de outros materiais, para a prestação dos serviços de saúde são necessários os materiais de expediente e papelaria, a fim de permitir a organização e realização da complexa rede tarefas, atividades e serviços auxiliares àqueles de saúde propriamente ditos.

Considere-se também a requisição do setor de almoxarifado da SMS quanto a necessidade da aquisição dos materiais de expediente e papelaria.

Pelo exposto, plenamente justificada a presente aquisição, como única forma de garantir o interesse público, a prestação de serviços de saúde de qualidade e com a máxima eficiência possível.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	MAC	UBSF	CAPS II	SAMU	CAPS AD III	UAI
01	Unid.	150	Agenda, personalizada diária. Formato: 200mm x 275mm, número de folhas: 392 páginas, capa e contracapa: dura com papelão 750g/m², com verniz, revestimento em papel couché 120g/m² com parte interna da capa personalizada em papel offset 90g/m², bolsa personalizada em papel kraft 110g/m² adesivo personalizado em papel 190g/m², miolo personalizado em papel offset 63g/m². Produto certificado FSC, 1 pagina por dia, por folha com horário em cada linha, sábado e	50	100	0	0	0	0

			domingo anotação de dados pessoais, calendário do ano e feriados, anotações encadernação wire-o.						
02	Caixa	50	Alfinete para mapa nº 1 cabeça 05mm, material aço, cabeça plástica, formato cabeça	50	0	0	0	0	0
03	Unid.	100	Almofada para Carimbo com tinta tamanho 6,7 x11,0cm nº03, na cor azul (composição: resinas termoplásticas, filtro de tecido, tinta à base de água, corantes aditivos e tampa de metal)	50	50	0	0	0	0
04	Unid.	120	Almofada para Carimbo com tinta tamanho 6,7 x11,0cm nº03, na cor preta (Composição: resinas termoplásticas, filtro de tecido, tinta à base de água, corantes aditivos e tampa de metal)	60	60	0	0	0	0
05		1.000	Apontador de lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, sem depósito.	100	500	100	100	100	100
06	Unid.	100	Bateria para aparelho de glicemia 20x32	40	60	0	0	0	0
07	Unid.	2.000	Borracha comum de apagar, não tóxica, na cor branca. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Tamanho aproximado: 23 x 33 mm	600	970	100	150	120	60
08		1.200	Caderno Capa dura com 48 folhas, tamanho pequeno. Formato: 140 x 202 mm, folha com 23 pautas. Capa/contracapa em papelão 893 g/m^2, revestido por papel off-set 120 g/m^2. Folhas internas: papel apergaminhado 50 g/m^2. Capa em cores sortidas	300	600	50	100	100	50
09	Unid.	700	Caderno Capa dura com 96 folhas, tamanho grande. Formato: 200 x 278 mm,	100	400	50	50	50	50

			folha com 31 pautas. Capa/contracapa em papelão 697 g/m^2, revestido por papel off-set 120 g/m^2. Folhas internas: papel off-set 56 g/m^2. Capa em cores sortidas						
10	Unid.	400	Caderno Capa dura com 96 folhas, tamanho pequeno. Formato: 140 x 202 mm, folha com 23 pautas. Capa/contracapa em papelão 893 g/m^2, revestido por papel off-set 120 g/m^2. Folhas internas: papel apergaminhado 50 g/m^2. Capa em cores sortidas	100	100	50	50	50	50
11	Unid.	2.500	Caixa Arquivo Morto 130 mm, em plástico, na cor azul, com impressão, com aproximadamente 250 mm altura x 360 mm profundidade x 135 mm largura depois de montada, aba (dobra) com 70 mm	600	1.500	100	100	100	100
12	Unid.	1.300	Caixa Arquivo Morto em papelão, com impressão, com aproximadamente 250 mm altura x 370 mm profundidade x 140 mm largura depois de montada, aba (dobra) com 70 mm	500	400	100	100	100	100
13	Unid.	60	Calculadora de mesa 12 dígitos mv-4121 display articulado que permite o ajuste para melhor visualização dos números dupla memória, função raiz quadrada, correção total parcial, funcionamento com energia solar e bateria, display lcd com dígitos extragrandes visor lcd com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais, visor lcd com 12 dígitos inclinado,4 operações básicas, funções: porcentagem, inversão de	10	10	10	10	10	10

			sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático12 digitos						
14	Unid.	5.000	Caneta esferográfica triangular ergonômica 1.0 trilux na cor azul, escrita fina, com esfera de tungstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha na cor azul (Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes)	1.200	2.000	300	600	600	300
15	Unid.	4.500	Caneta esferográfica triangular ergonômica 1.0 trilux na cor preta, escrita fina, com esfera de tungstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha na cor preta (Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes)	1.000	2.000	200	500	500	300
16	Unid.	3.000	Caneta esferográfica triangular ergonômica 1.0 trilux na cor vermelha, escrita fina, com esfera de tungstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha na cor vermelha (Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes)	600	1.500	100	300	300	200
17	Unid	2.500	Caneta marca texto na cor amarela, verde e rosa fluorescente (Composição: Resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água)	600	1.400	100	150	150	100
18	Unid.	1.000	Caneta para retroprojetor cor azul ponta média 1,0 mm, resistente á umidade, em cor viva	600	400	0	0		
19	Caixa	300	Carbono na cor azul formato/size A4-21x29,7cm caixa com 100 folhas	100	200	0	0	0	0

20	Unid.	30	Carregador de pilha com pilha recarregável AA	20	0	0	10	0	0
21	Unid.	30	Carregador de pilha com pilha recarregável AAA	20	0	0	10	0	0
22	Unid.	100	Cartolina dupla face 48x66, diversas cores	0	100	0	0	0	0
23	Caixa	1.000	Clips em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº0	300	390	60	100	100	50
24	Caixa	1.200	Clips em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº02, com 100 unidades, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 2/0	400	600	50	50	50	50
25	Unid.	500	Cola branca em bastão 21gramas, á base de água, com glicerina, lavável, não resseca, secagem rápida, não tóxica, com alta aderência, produto com plástico 100% reciclado. Marca referencial: Bic Ecolutions Glue Stick ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	200	300	0	0	0	0
26	Frasco	1.000	Cola branca líquida 90 gramas, à base de água, lavável, não tóxica, ideal para trabalhos em papel, madeira, couro e tecido, secagem rápida com alta aderência	200	600	50	50	50	50
27	Caixa	100	Colchete de aço metálico nº 06 caixa com 72 unidade	50	50	0	0	0	0
28	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 08 caixa com 72 unidade	100	50	0	0	0	0
29	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 12 caixa com 72 unidade	50	100	0	0		
30	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 14 caixa com 72 unidade	50	100	0	0		
31	Frasco	1.200	Corretivo líquido à base de água, atóxico, não	300	600	50	100	100	50

			inflamável, secagem rápida, com alto poder de cobertura embalagem plástica quantidade mínima 18 ml. Marcas de referência Bic, Mercur ou equivalente						
32		2.000	Envelope tipo Kraft natural (pardo), com aba, tamanho 37 x 47 cm	2.000	0	0	0	0	0
33	Unid.	1.000	Estilete, espessura 18mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	200	500	50	100	100	50
34	Unid.	400	Extrator de grampo em aço inoxidável tipo espátula tratamento superficial cromado.	200	200	0	0		
35	Rolo	300	Fita adesiva Durex transparente em rolo, tamanho 12 mm x 30 metros incolor, transparente em filme polipropileno coberto com adesivo acrílico transparente a fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo	100	200	0	0		
36	Rolo	600	Fita adesiva Durex transparente em rolo, tamanho 19 mm x 50 metros incolor, transparente em	100	300	50	50	50	50

			filme polipropileno coberto com adesivo acrílico transparente a fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo						
37	Rolo	600	Fita crepe 19 mm x 50 metros em rolo (Composição: Papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha)	200	200	50	50	50	50
38	Unid	1.500	Fita crepe 50 mm x 50 metros em rolo (Composição: Papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha)	300	1.000	50	50	50	50
39	Rolo	1.000	Fita em PVC marrom em rolo, medindo 45mm x 40 metros. Composição: filme polipropileno, adesivo acrílico Rohn and Hass, tubete de papel.	200	500	50	100	100	50
40	Rolo	1.200	Fita em PVC transparente em rolo, medindo 45 mm x 45 metros. Composição: filme polipropileno, adesivo acrílico Rohn and Hass, tubete de papel	200	650	50	150	100	50
41	Unid	100	Grampeador alicate 26/6 20 fl H-250 Easy Office grampeia até 30 folhas. Grampos do tipo: 24/6 - 26/6 capacidades 150 grampos dimensões 18 cm largura, 8	50	50	0	0	0	0

			cm altura apoio emborrachado						
42	Unid.	500	Grampeador de mesa médio 26/6 office O-300, grampeador metálico capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m2, pintura epóxi líquida, apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo com 2,0mm de espessura, grampo aberto e fechado grampeia até 30 folhas e espaço de 150mm para folhas, capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26x6, dimensão 20,1x5x9,5mm.	200	300	0	0	0	0
43	Unid	10	Grampeador material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade até 240 fls, aplicação papel, tamanho grampo 23/8,23/10 23/13,23/17 23/20 r 23/23 na cor preta	05	05	0	0	0	0
44	Caixa	300	Grampo para grampeador 26/6 cores cobreado, com extra proteção contra oxidação, indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m^2). (Composição: arame de aço revestido resistente à oxidação). Caixa com 24 pentes com 210 grampos cada (5040 grampos)	100	200	0	0	0	0
45		50	Grampo trilho 80mm caixa com 50 unidade	0	50	0	0	0	0
46	Unid.	5	HD Externo portátil 1TB marca de referência Seagate, Hitachi ou Samsung ou equivalente.	0	05	0	0	0	0
47	Unid.	2.500	Lápis grafite nº02, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das	400	1.450	150	200	200	100

			metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características diâmetro mínimo 6,5mm comprimento mínimo 170mm diâmetro do grafite 2mm dureza nº 02 HB deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao selo do inmetro						
48	Unid.	400	Livro ata com 100 folhas. Capa em papelão 1.040 g/m^2, revestido por papel Kraft. Folhas internas: papel 56 gm^2. Formato: 205 x 300 mm	100	100	50	50	50	50
49	Unid.	600	Livro ata com 200 folhas. Capa em papelão 1.040 g/m^2, revestido por papel Kraft. Folhas internas: papel 56 gm^2. Formato: 205 x 300 mm	150	290	30	50	50	50
50	Unid	100	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura resistente, com 100fls, formato 216x153mm. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do Inmetro	50	50	0	0	0	0
51	Unid.	300	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura resistente, com 50fls, formato 216x153mm. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do Inmetro	100	200	0	0	0	0
52	Unid.	60	Livro de Registro de Psicotrópicos com 100 folhas. Formato: 294x329mm	20	40	0	0	0	0

53	Unid.	1.000	Molha dedo, tipo pasta, para manusear papéis: embalagem plástica com 13mm de altura 68mm de diâmetro, com variação aceitável de 5 milímetros para mais ou para menos em quaisquer medidas. Base branca e tampa de qualquer cor de creme ligeiramente perfumado, indicado para manuseio de papéis e papel-moeda, não tóxico, e sem glicerina. Composição básica: ácido graxo, glicóis, essência aromática. Registro no inmetro embalagem plástica com 12 gramas	200	550	50	100	50	50
54	Unid	20	Numerador automático com 6 dígitos	10	10	0	0	0	0
55	Resma	150	Papel A 4 colorido na cor azul com 500 folhas	50	100	0	0	0	0
56	Resma	6.000	Papel A 4 multi-uso, extra branco, tamanho 210 x 297 mm (75 g/m^2), resma com 500 folhas	2.200	3.000	150	300	250	100
57	Resma	150	Papel A 4 reciclado com 500 folhas	50	100	0	0	0	0
58	Rolo	60	Papel autoadesivo, tipo contact, transparente com 25 metros.	0	60	0	0	0	0
59	Unid.	200	Papel pardo	0	200	0	0	0	0
60	Unid.	500	Pasta Catálogo (tipo sanfonada) para papel ofício, tamanho 33 x 25 cm aproximadamente, em plástico, com 30 divisórias (com local em destaque para identificação em cada divisória e papel colorido para identificação), lombo de um lado com 7 cm, com elástico, cores variadas.	100	200	50	50	50	50
61	Unid	2.000	Pasta em plástico em L pp 0,15 A4 incolor	400	1.000	100	200	200	100
62	Unid.	3.500	Pasta em plástico transparente com elástico e abas, fina (sem lombo largo), para Papel Ofício 2.	800	1.950	100	300	250	100

			Tamanho aproximado: 349 x 235 mm.						
63	Unid.	600	Pasta para Arquivo A Z em cartão maciço de alta qualidade 2,4mm de espessura forração interna e externa em PVC, mecanismo prático e moderno, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, rados niquelados com travamento, olhal niquelado, lombo estreito, etiqueta de personalização do arquivo	100	200	50	100	100	50
64	Unid.	1.400	Pasta para Arquivo A Z em cartão maciço de alta qualidade 2,4mm de espessura forração interna e externa em PVC, mecanismo prático e moderno, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, rados niquelados com travamento, olhal niquelado, lombo largo, etiqueta de personalização do arquivo	400	700	50	100	100	50
65	Unid.	6.000	Pasta Suspensa marmorizada, na cor castanho, medindo 36 x 24 cm, com etiqueta para identificação (plástico transparente + papel tipo cartolina)	1.300	3.500	200	300	600	100
66	Unid.	300	Pasta Trilho de papelão plastificada ou em cartão duplex, sem aba e sem elástico, com grampo tipo trilho em metal, tamanho 330mmx230mm marca de referência polycart, frama ou equivalente.	100	200	0	0	0	0
67	Unid.	20	Pen drive 16 gb	5	15	0	0	0	0
68	Unid	20	Pen Drive 8 GB capacidade de armazenamento: 8gb interface USB 2.0 ou superior, taxa de transferência 15M/S sistemas operacionais compatíveis: Windows 7	0	20	0	0	0	0

			Windows vista, WinXP, Win2000, 10.3x mac acima o Linux 2,6.X acima						
69	Unid.	50	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial com 100 unidade	0	50	0	0	0	0
70	Unid.	300	Perfurador para papel material ferro, tipo médio, tratamento superficial pintura epóxi, capacidade perfuração 30 folhas. Diâmetro do furo: 6 mm, distância dos furos: 80 mm funcionamento manual	100	200	0	0	0	0
71	Unid	10	Perfurador para papel material metal, tipo grande tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 150 folhas, funcionamento manual, característica adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço, na cor preta	05	05	0	0	0	0
72	Unid.	4.500	Pilha alcalina palito AAA (Composição: Dióxido de manganês, zinco, cloreto de zinco, cloreto de amônia, grafite e óxido de zinco), isenta de vazamentos ou oxidação na embalagem e lacrado com nome do fabricante e com selo de certificação de ISSO e cod de barra na embalagem	2.000	1.900	100	200	200	100
73	Unid.	4.500	Pilha alcalina tamanho pequena (AA) 1,5 V (Composição: Dióxido de manganês, zinco, cloreto de zinco, cloreto de amônia, grafite e óxido de zinco), isenta de vazamentos ou oxidação na embalagem e lacrado com nome do fabricante e com selo de certificação de ISSO e cod de barra na embalagem	2.000	2.000	100	150	150	100
74	Unid.	400	Pilha comum tamanho grande (D) 1,5 V						0

			(Composição: Dióxido de manganês, zinco, cloreto de zinco, cloreto de amônia, grafite e óxido de zinco), isenta de vazamentos ou oxidação						
75	Unid.	1.000	Pilha comum tamanho média (C) 1,5 V (Composição: Dióxido de manganês, zinco, cloreto de zinco, cloreto de amônia, grafite e óxido de zinco), isenta de vazamentos ou oxidação	500	500	0	0	0	0
76	Unid.	600	Pincel atômico na cor azul. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas e solventes aditivos e ponta de feltro 1100 P	100	300	50	50	50	50
77	Unid.	600	Pincel atômico na cor preto. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas e solventes aditivos e ponta de feltro 1100 P	100	300	50	50	50	50
78	Unid.	600	Pincel atômico na cor vermelho. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas e solventes aditivos e ponta de feltro 1100 P	100	300	50	50	50	50
79	Unid.	50	Pincel caneta marcador de quadro branco, cores vivas e vibrantes, tinta facilmente removida do quadro branco, não mancha, recarregável	20	30	0	0	0	0
80		600	Prancheta em MDF oficio/A4 prendedor metálico.	200	400	0	0	0	0
81		400	Régua comum, material plástico resistente cristal comprimento 30 cm, graduação centímetro, transparente. 100% polistyrene	100	100	50	50	50	50
82	Unid.	30	Suporte para carimbo divisão de 6 lugares	10	20	0	0	0	0

83	Unid.	20	Suporte para fita adesiva tipo durex, rolo grande com 19mmx50mm	0	20	0	0	0	0
84	Unid	40	Suporte para fita adesiva tipo durex, rolo pequeno com 12mmx30mm	0	40	0	0	0	0
85	Unid.	400	Tesoura grande 21cm reforçada em aço inox, para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno. Formato anatômico	100	300	20	30	30	20
86	Unid.	20	Tinta especial para numeradores e datadores.	10	10	0	0	0	0
87	Unid.	150	Tinta para carimbo na cor azul, à base de água, corantes, solventes e aditivos, frasco com 42ml	50	100	0	0	0	0
88	Unid.	200	Tinta para carimbo na cor preto, à base de água, corantes, solventes e aditivos, frasco com 42ml	100	100	0	0	0	0

4. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

4.2. Todos os materiais de expediente e demais itens deverão ser entregues conforme solicitação do órgão competente, com prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Empenho.

4.3. Os materiais solicitados neste Edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizado à Rua 07, Quadra 04, Lote 01, Vila Juracy, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

4.4. Todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor;

4.5. As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para que se proceda à avaliação da conformidade da amostra com este Edital até 48 horas.

4.6. Caso as amostras não atendam as especificações deste termo, a empresa será desclassificada e automaticamente a segunda empresa será classificada, a mesma terá no máximo 02 (dois) dias úteis para entregar na Secretaria Municipal de Saúde as amostras. Durante todo o processo os produtos a serem entregues deverão ser da mesma marca e mesma qualidade apresentadas nas amostras.

4.7. Todas as amostras ficarão na Secretaria Municipal de Saúde para realização de teste, onde serão utilizados com finalidade de julgamento da qualidade do produto.

4.8. Caso os materiais entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, marca trocada (discordando com a Proposta apresentada pela licitante), ou estejam em desacordo com as amostras enviadas, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por materiais conforme descrição, que estejam em plenas condições de serem utilizados, em conformidade com a Proposta e amostra enviadas.

4.9. A licitante vencedora deverá apresentar 1 amostra de cada produto antes da fase de homologação, a fim de que se proceda a análise quanto à qualidade e rendimento etc. Caso as amostras não sejam aprovadas, a administração poderá convocar os remanescentes colocados conforme ordem de classificação, para que apresentem amostras, nos prazos estipulados. Sendo o seu descumprimento punido com a desclassificação da licitante.

4.10. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da amostra, sob pena de desclassificação, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento. O prazo começará a ser contado da assinatura da ata de Abertura do certame.

4.11. Para os lotes cujas amostras forem solicitadas, será declarada vencedora a empresa que tiver sua amostra aprovada pela equipe técnica.

4.12. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

4.13. Não serão aceitos materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

4.14. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Professor Artur Roriz, S/N Setor Aeroporto, sempre em horário de expediente. As amostras aceitas não serão devolvidas à licitante, ficando em estoque para avaliações posteriores, a fim de ser evitar a entrega de produtos de marcas/qualidades diferentes.

4.15. Os materiais deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto.

4.16. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.17. No ato da entrega, os materiais serão analisados, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

4.18. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades de Saúde, mediante a emissão da autorização de empenho, acompanhada da nota de empenho.

4.19. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.20. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.21. Caberá à contratada, comunicar ao setor de almoxarifado da secretaria municipal de saúde, com antecedência mínima de (03) três dias úteis, a data e horário previstos para a entrega do material.

4.22. A Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável do almoxarifado, e o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.23. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço: womerpcosta@gmail.com
b) Por contato telefônico: (61) 3622-5905 (almoxarifado)

4.24. As marcas porventura citadas são referências de qualidade. A licitante poderá apresentar outras marcas, desde que comprove a qualidade igual ou superior. Não serão aceitos produtos cuja especificação não seja compatível com as especificações citadas.

4.25. Para o caso de retenção dos produtos em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas.

4.26. Não serão adquiridos material de qualidade ruim, que não possam ser utilizados, no ambiente de trabalho. Assim, o menor preço de um produto não garante que o mesmo seja adquirido.

5. DO ACOMPANHAMETNO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

5.3. A Contratante poderá recusar quaisquer entrega quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

6.3. Da ARP poderá ser elaborado contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2. A Secretaria de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos materiais constantes nos anexos conforme descrito. Desta forma, é dever da empresa apresentar em sua proposta á descrição e marca completa dos materiais cotados pela mesma.

8.2. Efetuar a entrega dos itens adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

8.3. No ato da entrega, no almoxarifado central, os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

8.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

8.6. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações, sendo a primeira entrega no período de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Empenho.

8.7. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.8. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

8.9. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o TR, subitem 1.4.13., no período máximo de 10 (dias) úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

9. DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora;

9.2. Rejeitar, todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital.

9.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

9.4. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

9.5. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.6. Observar os prazos de recebimento e aplicar os sansões previstas no presente Edital.

9.7. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Será solicitada amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 48 horas, contados da data de abertura do certame. O não atendimento acarretará desclassificação da empresa licitante.

10.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Professor Artur Roriz, S/N Setor Aeroporto, sempre em horário de expediente. As amostras aceitas não serão devolvidas à licitante, ficando em estoque par avaliações posteriores, a fim de ser evitar a entrega de produtos de marcas/qualidades diferentes.

10.3. Os parâmetros/critérios utilizados pelo Setor de Saúde para julgamento da amostra entregue, serão os seguintes:

- ✓ Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: capacidade da embalagem, qualidade, prazo de validade e outras.
- ✓ Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

10.4. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, da compra a ser efetuada por esta Secretaria.

10.5. A amostra recebida não será devolvida ao licitante que será utilizado para teste de qualidade.

10.6. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

10.7. Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

11. SANCÕES

11.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7°

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento das despesas advêm da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 e com a rubrica a ser fornecido pela divisão de execução orçamentária do município.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por essa divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Planilha de Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8666/93 e à Lei 10.520/2013 e suas alterações posteriores, bem como os demais dispositivos legais pertinentes, no que couber.

15 - PARÂMETRO DE PREÇO

Item	Código	Unid.	Quant.	Discriminação	Vl. Estimado	Vl. Total
01	1972	Unid.	150	Agenda personalizada diária	35,20	5.280,00
02	10727	Caixa	50	Alfinete para mapa nº 1	3,00	150,00
03	2275	Unid.	100	Almofada para Carimbo nº03, na cor azul	5,97	597,00
04	9811	Unid.	120	Almofada para Carimbo nº03, na cor preta	5,97	716,40
05	11451	Unid.	1.000	Apontador de lápis	1,37	1.370,00
06		Unid.	100	Bateria para aparelho de glicemia 20x32	10,61	1.061,00
07	13094	Unid.	2.000	Borracha comum de apagar	0,58	1.160,00
08	13096	Unid.	1.200	Caderno Capa dura com 48 folhas, tamanho pequeno	3,34	4.008,00
09	10730	Unid.	700	Caderno Capa dura com 96 folhas, tamanho grande	6,56	4.592,00
10	10731	Unid.	400	Caderno Capa dura com 96 folhas, tamanho pequeno	5,85	2.340,00
11	9815	Unid.	1.300	Caixa Arquivo Morto em papelão	4,00	5.200,00
12	1129	Unid.	2.500	Caixa Arquivo Morto, em plástico na cor azul	5,30	13.250,00
13		Unid.	60	Calculadora de mesa 12 dígitos	54,00	3.240,00
14	9819	Unid.	5.000	Caneta esferográfica 1.0 trilux na cor azul	1,26	6.300,00

15	9818	Unid.	4.500	Caneta esferográfica 1.0 trilux na cor preta	1,26	5.670,00
16	6008	Unid.	3.000	Caneta esferográfica 1.0 trilux nacor vermelha	1,26	3.780,00
17	5758	Unid.	2.500	Caneta marca texto	2,32	5.800,00
18	5757	Unid.	1.000	Caneta para retroprojetor	2,21	2.210,00
19	13097	Caixa	300	Carbono na cor azul	34,21	10.263,00
20	28544	Unid.	30	Carregador de pilha com pilha recarregável AA	137,49	4.124,70
21	28545	Unid.	30	Carregador de pilha com pilha recarregável AAA	126,45	3.793,50
22	1303	Unid.	100	Cartolina dupla face 48x66, diversas cores	1,14	114,00
23	642	Caixa	1.000	Clips nº0	1,30	1.300,00
24	9823	Caixa	1.200	Clips nº02	3,02	3.624,00
25	5503	Unid.	500	Cola branca em bastão 21gramas	3,71	1.855,00
26	10732	Frasco	1.000	Cola branca líquida 90 gramas	2,13	2.130,00
27	28548	Caixa	100	Colchete de aço metálico nº 06 caixa	5,67	567,00
28	1075	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 08 caixa	7,85	1.177,50
29	28537	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 12	12,00	1.800,00
30	28538	Caixa	150	Colchete de aço metálico nº 14	16,00	2.400,00
31	11653	Frasco	1.200	Corretivo líquido à base de água	2,59	3.108,00
32	10735	Unid.	2.000	Envelope tipo Kraft 37 x 47 cm	0,60	1.200,00
33	1074	Unid.	1.000	Estilete, espessura 18mm	2,55	2.550,00
34	1132	Unid.	400	Extrator de grampo	3,41	1.364,00
35	16995	Rolo	300	Fita adesiva Durex tamanho 12 mm x 30	1,18	354,00
36	2937	Rolo	600	Fita adesiva Durex tamanho 19 mm x 50	2,58	1.548,00
37	10305	Rolo	600	Fita crepe 19 mm x 50	5,02	3.012,00
38	11654	Unid.	1.500	Fita crepe 50 mm x 50 metros	7,59	11.385,00
39	8054	Rolo	1.000	Fita em PVC marrom, medindo 45mm x 40	4,76	4.760,00
40	13099	Rolo	1.200	Fita em PVC medindo 45 mm x 45	5,31	6.372,00
41		Unid.	100	Grampeador alicate 26/6	36,00	3.600,00
42	11655	Unid.	500	Grampeador de mesa médio 26/6 26	44,93	22.465,00
43	10912	Unid.	10	Grampeador, porte grande	189,90	1.899,00
44	11656	Caixa	300	Grampo para grampeador 26/6	6,09	1.827,00
45	15001	Caixa	50	Grampo trilho 80mm caixa com 50 unidade	12,46	623,00
46	28547	Unid.	05	HD Externo portátil 1TB	524,24	2.621,20
47	5759	Unid.	2.500	Lápis grafite nº02	1,17	2.925,00
48	1128	Unid.	400	Livro ata com 100 folhas	10,29	4.116,00
49	10740	Unid.	600	Livro ata com 200 folhas	20,80	12.480,00
50	1472	Unid.	100	Livro de Protocolo com 100fls	9,60	960,00
51	9860	Unid.	300	Livro de Protocolo com 50fls	6,77	2.031,00
52	21548	Unid.	60	Livro de Registro de Psicotrópicos com 100 folhas	39,10	2.346,00
53	1131	Unid.	1.000	Molha dedo 12 gramas	3,18	3.180,00
54	13990	Unid.	20	Numerador automático com 6 dígitos	292,75	5.855,00
55	21549	Resma	150	Papel A 4 colorido na cor azul	24,08	3.612,00
56	1084	Resma	6.000	Papel A 4 multi-uso, extra branco	22,40	134.400,00
57	16974	Resma	150	Papel A 4 reciclado com 500 folhas	22,84	3.426,00
58	9889	Rolo	60	Papel autoadesivo, tipo contact,	61,52	3.691,20

59	1304	Unid.	200	Papel pardo	1,03	206,00
60	11660	Unid.	500	Pasta Catálogo (tipo sanfonada)	20,90	10.450,00
61	14208	Unid.	2.000	Pasta em plástico em L pp 0,15 A4	0,90	1.800,00
62	11661	Unid.	3.500	Pasta em plástico transparente com elástico e abas, fina	3,14	10.990,00
63	11322	Unid.	600	Pasta para Arquivo A Z lombo estreito	9,48	5.688,00
64	5447	Unid.	1.400	Pasta para Arquivo A Z lombo largo	12,85	17.990,00
65	5355	Unid.	6.000	Pasta Suspensa marmorizada	2,81	16.860,00
66	7610	Unid.	300	Pasta Trilho de papelão plastificada	1,78	534,00
67	28542	Unid.	20	Pen drive 16 gb	41,67	833,40
68	5685	Unid.	20	Pen Drive 8 GB	28,80	576,00
69	1070	Unid.	50	Percevejo	2,13	106,50
70	21551	Unid.	10	Perfurador para papel tipo grande	202,99	2.029,90
71	5761	Unid.	300	Perfurador para papel tipo médio	37,00	11.100,00
72	10741	Unid.	4.500	Pilha alcalina palito AAA	6,82	30.690,00
73	10742	Unid.	400	Pilha comum tamanho grande (D)	14,66	5.864,00
74	10743	Unid.	1.000	Pilha comum tamanho média (C)	8,14	8.140,00
75	15092	Unid.	4.500	Pilha comum tamanho pequena (AA)	7,36	33.120,00
76	10745	Unid.	600	Pincel atômico na cor azul	2,49	1.494,00
77	10746	Unid.	600	Pincel atômico na cor preto	2,49	1.494,00
78	10747	Unid.	600	Pincel atômico na cor vermelho	2,49	1.494,00
79	21690	Unid.	50	Pincel marcador de quadro branco	6,67	333,50
80	14733	Unid.	600	Prancheta em MDF	5,39	3.234,00
81	10748	Unid.	400	Régua comum 30 cm	2,77	1.108,00
82		Unid.	30	Suporte para carimbo divisão de 6 lugares	20,01	600,30
83	22916	Unid	40	Suporte para fita tipo durex, 12mmx30mm	13,30	532,00
84	28540	Unid.	20	Suporte para fita tipo durex, 19mmx50mm	18,97	379,40
85	14213	Unid.	400	Tesoura grande 21cm	16,50	6.600,00
86	11294	Unid.	20	Tinta especial para numeradores	22,17	443,40
87	1474	Unid.	150	Tinta para carimbo na cor azul	5,85	877,50
88	9865	Unid.	200	Tinta para carimbo na cor preto	5,85	1.170,00

Total estimado da despesa: 524.321,40 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Os preços estimados do parâmetro, foram obtidos e elaborada através da pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, ao site www.bancodeprecos.com.br. As pesquisas foram realizadas no mês de junho/2021.

16 - Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI, Situadas no município de Luziânia.

17 - Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenha sede no município de Luziânia.

18 - Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para o item 56 da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

19 - Não será admitida a terceirização para execução do objeto desta licitação.

20 - As marcas que porventura foram citadas são de referência as empresas poderão cotar outras marcas desde que tenham qualidade igual ou superior as mencionadas no Termo de Referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Item	(Descrição em conformidade com as especificações dos materiais anexo I, item 3 do Termo de Referência).	Marca	Unidade	Qdade	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Conforme o edital

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos materiais.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Termo de Responsabilidade:

Declaro que garantiremos o fornecimento dos materiais que nos for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP _____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos materiais (conforme ali expresso).
b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
f. FAZER MINUNCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de para esclarecimentos, através do telefone 61- 3906 3604 (Servidora CIRLEI).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial ARP nº _____.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

(Representante legal da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

_____

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos materiais objeto da licitação que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP_____2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

_____

Assinatura

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato**.

Local e data.

_____

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)

Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021024795

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 049/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal n° 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 049/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021024795**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos materiais em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços**,** exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) Anuência formal do órgão gerenciador;

b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto da licitação;

g) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 049/2021 e à sua proposta e nesta Ata;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

k) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.

l) Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida Ata de Registro de Preços será efetuada pelas funcionárias ROBERTA DA APARECIDA BRAZ E FÁTIMA ILDEFONSO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;
b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	**Discriminação**
Dotação compactada	**Natureza da despesa**
Sub-natureza – código	**Discriminação**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal n° 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:
Contratada:
Testemunhas

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____,neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:
A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (_____) _____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/_____/____ até ____/____/_____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2021024795,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 049/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$_____ (_____)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R$ _____ (_____),** queserá empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;
b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

i. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;

d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;

g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 049/2021 e à sua proposta;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

k) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.

l) Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

Pelo Contratante Pela Contratada

_____

Procurador do Município

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO N° 2021024795

DA: Comissão de Licitações

PARA: Procuradoria Adjunta

Senhora Procuradora Adjunta de Licitações,

Tendo em vista a exigência constante do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, estamos encaminhando a essa especializada, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ARP, objetivando a **Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde**, bem como as minutas dos anexos.

Atenciosamente,

Luziânia, 02 de Agosto de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021024795
Data de abertura	17 de Agosto de 2021
Horário	09:30 horas
Objeto	**Eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com.	

Luziânia, 03 de Agosto de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 03 de Agosto de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos
Pregoeiro